

Resolução 019/2002 – CONSEPE

Altera pré-requisitos de disciplinas do Curso de Bacharelado em Música: opções Instrumento Piano e Instrumento Violino, do Centro de Artes – CEART/UDESC.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 152/021, tomada em sessão de 26 de agosto de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - As disciplinas Instrumento Piano II, Instrumento Piano III, Instrumento Piano IV, Instrumento Piano V, Instrumento Piano VI, Instrumento Piano VII, Instrumento Piano VIII e Instrumento Piano IX, do Curso de Bacharelado em Música – opção Instrumento Piano, do Centro de Artes – CEART/UDESC, passam a exigir, como pré-requisitos, respectivamente, os seguintes números mínimos de créditos já cursados: 14, 28, 40, 53, 71, 80, 104 e 118.

Art. 2º - As disciplinas Instrumento Violino II, Instrumento Violino III, Instrumento Violino IV, Instrumento Violino V, Instrumento Violino VI, Instrumento Violino VII, Instrumento Violino VIII e Instrumento Violino IX, do Curso de Bacharelado em Música – opção Instrumento Violino, do Centro de Artes – CEART/UDESC, passam a exigir, como pré-requisitos, respectivamente, os seguintes números mínimos de créditos já cursados: 14, 28, 40, 53, 71, 80, 104 e 118.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de agosto de 2002.

Prof. José Carlos Cechinel
Presidente